

Estado do Pará  
Município de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATO N° 026/2023/SEMED/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BEGOT E TUMA LTDA – CNPJ 02.334.532/0001-90, CONFORME O QUE SE SEGUE:**

**O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, neste ato representado pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.078.493/0001-69/ FUNDEB CNPJ n° 29.468.038/0001-69, com sede na Rua Magalhães n° 26, Guanabara, Cidade: Ananindeua, Pará, aqui representado pela Secretária de Educação, Sra. LEILA FREIRE, Brasileira, portador da cédula de identidade n° 381278-SEGUP/ES inscrito no CPF sob o n° 526.102.927-91, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA BEGOT E TUMA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 02.334.532/0001-90, com sede na Travessa Lomas Valentinas, n°1724, Bairro Marco, Cidade: Belém/PA, representada pelo Sr. Julio Begot Bezerra, inscrito no CPF 263.966.112-15 e pela Sra. Cynthia Maria Tuma Begot, inscrita no CPF 411.637.702-30, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato é de **Serviços gráficos personalizados para atendimento da Secretaria Municipal, conforme detalhamento da Planilha de Quantitativos e Valores abaixo que integrará este instrumento.**

item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CAPA DURA EM CRAFT 2023, com impressão em Hot Stamping – Azul, 21 cm x 15 cm. (layout em anexo)	UND	2.700	35,00	94.500,00
2	BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO, com impressão em Hot Stamping – azul 10 cm x 15 cm. (layout em anexo)	UND	2.700	10,50	28.350,00
3	CAIXA EM CRAFT COM TAMPA PERSONALIZADA, com impressão em Hot Stamping – azul. 33 cm x 23 cm x 13 cm. (layout em anexo)	UND	2.700	21,00	56.700,00
4	CALENDÁRIO DE MESA 2023 PERSONALIZADO, 21 cm x 15 cm. (layout em anexo)	UND	2.700	35,00	94.500,00
5	CANECA PERSONALIZADA, em porcelana com sublimação (layout em	UND	2.700	24,00	64.800,00

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	anexo), em temperatura de 180° c, com altura de 9,5 cm e 8,2 cm de diâmetro com alça, com capacidade para 300 ml.				
6	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADO corpo branco com detalhes azul. Clip plástico e detalhe inferior emborrachado com relevo, acionador e ponteira prateada (plástico). Aciona por clique. Tamanho total aproximado (Cx D): 14,1 cm x 1,6 cm Peso aproximado (g): 8 (layout em anexo)	UND	2.700	5,00	13.500,00
7	FOLHAS PARA BLOCOS DE PAPEL GRANDE PERSONALIZADO – TAMANHO A4 COM CAPA EM PAPEL CRAFT e impressão em Hot Stamping – azul. (layout em anexo)	UND	2.700	4,90	13.230,00
8	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA, composição: alumínio para sublimação, Tampa: na cor azul, Dimensão: 15,5cm x 7,2cm (Altura x Diâmetro base), Capacidade: 500ml. (layout em anexo)	UND	2.700	36,00	97.200,00
9	LÁPIS PRETO Nº 02 GRAFITE INTEIRO PERSONALIZADO, DIMENSÕES: 6,9MM (DIÂMETRO) E 175MM DE COMPRIMENTO, MINA GRAFITE Nº 02 DE 2,4 MM DE DIÂMETRO, GRADUAÇÃO B. SEM BORRACHA, APONTADO (layout em anexo)	UND	2.700	2,25	6.075,00
10	MOUSE PAD PERSONALIZADO 22 cm x 18 cm. (layout em anexo)	UND	2.700	12,00	32.400,00
11	PEN DRIVE PERSONALIZADO 4GB (layout em anexo).	UND	2.700	28,50	76.950,00
12	SACOLA EM CRAFT PERSONALIZADA, com impressão em Hot Stamping – azul, 36 cm x 27 cm x 15 cm. (layout em anexo)	UND	2.700	7,80	21.060,00
<b>Valor total da ata: 599.265,00 (quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A Execução do presente Contrato será em conformidade com todas as condições pré estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 9/2023-020 SEMED/PMA, a cada pacto, conforme Planilha com o Registro das quantidades e valores dos itens por fornecedor; sendo que casos omissos serão tratados baseando-se na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Legislação Municipal que disciplina o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência aproximadamente de 12 (doze) meses, tendo início em 17/08/2023 e findando em 17/08/2024 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente acordo é de R\$ **599.265,00 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, onde o pagamento efetivar-se-á, após a prestação dos serviços, com posterior atesto pelo Setor responsável. O Setor de Compras, órgão responsável pelo recebimento dos produtos, terá um prazo de **03 (três)** dias uteis para confirmação dos abastecimentos após entrega da Nota Fiscal. Após os procedimentos, a municipalidade terá um prazo de até **30 (vinte)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações para realizar o pagamento.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal e/ou falta de certidões que comprovem a regularidade deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Cod. da**

**UG: 08**

**Funcional Programática: 12.122.0015.2.370 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Sub-Elemento: 3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**Fonte de Recurso: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**

**Valor da Dotação: R\$ 62.870,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e setenta reais) para o exercício de 2023.**

**Valor da Dotação: R\$ 536.395,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e cinco reais) para o exercício de 2024.**

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**;

6.1.3. Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços de impressões de materiais gráficos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência da matéria prima.

6.1.4. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.1.6. Exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;

6.1.7. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.1.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

6.1.9. Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- 7.1.1. Autorizar o fornecimento dos serviços/produtos, mediante Ordem de Fornecimento, cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;
  - 7.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
  - 7.1.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
  - 7.1.5. O Município de Ananindeua/PA poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do serviço/produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;
  - 7.1.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;
  - 7.1.7. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 8.1. A fiscalização da execução do CONTRATADO será feita através do Setor de Compras ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- 8.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:
- I. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
  - II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feito de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ou seja, de forma parcelada;

9.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer o serviço/produto desde que previamente autorizados pelo Setor de Compras deste Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de fornecidos os serviços/produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produto entregue com a especificação pretendida;

10.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

10.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES**

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém, repassados os aumentos ou reduções de preços provenientes de aumento do preço de mercado, no percentual que for adotado pelas distribuidoras a qual a licitante vencedora adquire seus produtos.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes de itens no mercado, seja nacional, estadual ou regional, a **CONTRATADA** deverá requerer expressamente junto ao Setor de Licitação, anexando ao requerimento documento comprobatório do índice, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço de determinados produtos, a **CONTRATADA** deverá conceder uma redução no preço desses produtos fornecidos na mesma proporção;

11.2. A substituição do fornecedor dos produtos produzidos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores;

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

12.1.3. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**;

12.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima;

12.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

12.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

12.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2.4. O **CONTRATANTE** poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência da licitação e rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a **CONTRATADA** for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.5. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, via termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, somente para fins de prorrogação obedecendo a vigência da ATA de Registro de Preços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº

**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A multa será aplicada:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento, contado a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

14.3. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

14.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

14.6. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

14.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.



**Estado do Pará**  
**Município de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente contrato será na Imprensa Oficial, providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1 Do edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-020 SEMED/PMA e seus Anexos, constante do processo nº 3860/2022.

16.1.2. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Ananindeua/PA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 17 de agosto de 2023.

**Leila Carvalho Freire**  
Secretária Municipal de Educação  
Contratante

**Julio Begot Bezerra**  
Empresa Begot e Tuma Ltda  
contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

CPF/MFnº: \_\_\_\_\_